



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18764/2023	22736/2023	30/08/2023 11:08:57	30/08/2023 11:08:35

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

725/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

RAQUEL LESSA

Ementa:

Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei 10.976, de 14 de janeiro de 2019, para diminuir o tempo exigido às declarações de utilidade pública no Estado do Espírito Santo.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200350035003900370037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Altera os incisos I e II do Art. 4º da Lei 10.976, de 14 de janeiro de 2019, para diminuir o tempo exigido às declarações de utilidade pública no Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 4º, da Lei 10.976/2019 passa a ter a seguinte redação:

“I - I - personalidade jurídica há mais de um ano – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;” **(NR)**

Art. 2º O inciso II do Art. 4º, da Lei 10.976/2019 passa a ter a seguinte redação:

“II - efetivo funcionamento, há mais de um ano, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;” **(NR)**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação aplicando-se aos projetos de lei em tramitação na Assembleia Legislativa, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/sp/autenticidade>
Av. Américo Buariz, 205 - Enseada do Suor - GAB. 902 - CEP: 29050-950 - Vitória ES - BRASIL
com o identificador 3300380037003000370039003A005000. Documento assinado digitalmente
raquellessa@al.es.gov.br - Telefone: (71) 3382-3546
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CNPJ: 36.046.217-0001/80



fls. 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

JUSTIFICATIVA

Nossa proposta busca a redução do período necessário para que organizações possam ter o direito de serem reconhecidas de utilidade pública estadual, especificamente diminuindo o tempo de funcionamento exigido pela legislação atual e o tempo de criação personalidade jurídica de dois para um ano. Uma temática que suscita considerações substanciais.

Em primeira análise, a redução do tempo de espera para que se possam ser reconhecidas como de utilidade pública estadual para organizações representa um incentivo à inovação e ao engajamento social. A possibilidade de estabelecer legalmente uma entidade voltada para o progresso da sociedade em prazo mais curto fortalece o ânimo dos empreendedores sociais, estimulando a criação de projetos pioneiros e agilizando a sua implementação. Diante de um cenário de mudanças constantes, essa celeridade se alinha com as necessidades emergentes da sociedade contemporânea.

Além disso, a diminuição do período exigido de personalidade jurídica e do reconhecimento legal da utilidade pública dos serviços voltados ao bem coletivo promove a aceleração do impacto social positivo. Organizações que desempenham atividades beneficentes frequentemente dependem de recursos públicos e visibilidade para atingir sua plenitude de atuação. Nesse sentido, o acesso mais rápido a essa formalização legal permitiria que tais entidades obtivessem mais prontamente os apoios necessários para maximizar seu alcance e influência benéfica.

Outro aspecto relevante a ser considerado é o fomento ao empreendedorismo social. A possibilidade de formalizar projetos de cunho social em prazo mais reduzido impulsiona o surgimento de ideias inovadoras e iniciativas de transformação, que poderiam, em uma circunstância mais demorada, ser alvo de desestímulo ou desistência por parte dos empreendedores. O encurtamento do processo burocrático cria um ambiente mais propício ao desenvolvimento de soluções voltadas para o bem comum.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

Em síntese, a redução do prazo de efetivo funcionamento e da obtenção da personalidade jurídica exigidos legalmente para as organizações traz consigo vantagens palpáveis e condizentes com o cenário atual. Ao estimular a inovação, acelerar o impacto social positivo, fomentar o empreendedorismo e reduzir a burocracia, a proposta se alinha com as necessidades dinâmicas da sociedade contemporânea. No entanto, a par disso, é crucial que a legislação seja criteriosamente delineada para garantir que os benefícios projetados sejam alcançados de maneira ética e responsável.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP





Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 30 de agosto de 2023.

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 30 de agosto de 2023.

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 35889



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300330035003700380033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 6



Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 1 de setembro de 2023.

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula 206885



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300330035003800340031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 7



Processo: **18764/2023** - PL 725/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir...

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça e de Finanças.

Vitória, 4 de setembro de 2023.

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 200158



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300330038003200350034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 8



Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 5 de setembro de 2023.

Tramitado por, Gisele De Araujo Latavanha Matrícula 201089



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300330038003700300039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 9



Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Urgência

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Segue o PL nº 725/2023 para as devidas providências, considerando a aprovação do Requerimento de Urgência nº 213/2023 na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023.

Vitória, 5 de setembro de 2023.

Tatiana Soares De Almeida
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, Cristiane Monjardim Rodrigues Matrícula 207942



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300330039003300330039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 10

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 725/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 725/2023

Altera a redação dos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, para diminuir o tempo exigido às declarações de utilidade pública no Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º (...)

I - personalidade jurídica há mais de um ano – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - efetivo funcionamento, há mais de um ano, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;

(...).” (NR)





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos projetos de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.”

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP

Em 04 de setembro de 2023.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Tatiana/Ernesta/Cristiane
ETL nº 677/2023





Processo: **18764/2023** - PL 725/2023

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 5 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 202498



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340030003300310034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 13



Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir...

Próxima Fase: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

A(o) Plenário,

Vitória, 5 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 202498



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340030003500390034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 14



Processo: 18764/2023 - PL 725/2023

Fase Atual: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

Ação Realizada: Prazo regimental de até 3 sessões ordinárias.

Próxima Fase: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

A(o) Plenário,

Em reunião conjunta das Comissões de **Justiça e de Finanças** o relator, Deputado **Tyago Hoffmann**, se prevaleceu do prazo regimental de até 03 sessões ordinárias para relatar a matéria na 78ª sessão ordinária do dia 05/09/2023. (Prazo até o dia 12/09/2023).

Vitória, 5 de setembro de 2023.

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 202498



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340030003500390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

